



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

LEI COMPLEMENTAR Nº 093, DE 25 DE MAIO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Altera valor e reedita o Anexo I da Lei Complementar nº 062/2018 que institui formas especiais de retribuição adicional para motoristas de ambulância e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

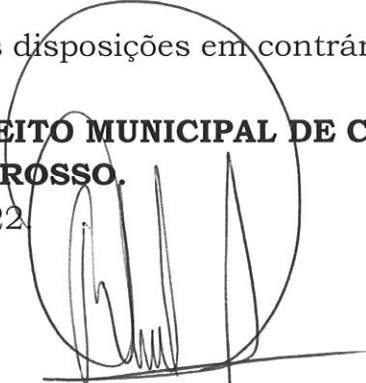
Art. 1º Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº 062, de 14 de dezembro de 2018, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 25 de maio de 2022



ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

ANEXO I - Tabela de Vantagens Pessoais - Motorista de Ambulância

Dispositivo	Sigla	Especificação do Motivo	Qtde.	Valor-R\$
Art. 2º	REVEZA	Jornada Especial 12x36 horas	13	200,00
Art. 3º	GLAVS	Lavagem e Asseio do Veículo	13	230,00
Art. 4º	RAIEFE	Função Suplementar de Socorrista	13	200,00
Art. 5º	VI	Alimentação e Despesas Pessoais	13	1.000,00

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,**
Em 25 de maio de 2022.



ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal